

## CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 558/90

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar nos termos do Artº 37, IX, e artº 12, IX, ambos da Constituição Federal e Lei Orgânica, pessoal por tempo determinado

A CAMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA, ESTADO DO PARANA, aprovou e eu, SERGIO SALVADOR, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a contratar pessoal, por tempo determinado, nos termos do Artº 37 Inciso IX da Constituição Federal e artº 12 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA.

JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA

= Presidente da Câmara =

MAURILIO VIEIRA

= Secretário =